

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto nº. 136/2015 datado de 11 de Março de 2015 e publicado em 16 de Março de 2015, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, assinado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO (BATERIAS 12V/7AH E 12V/5AH), para atender a Prefeitura Municipal de Paragominas durante o exercício de 2016", observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 07 DE JANEIRO DE 2016 HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal nº 147/2014, aplicandose subsidiariamente, no que couber a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO (BATERIAS 12V/7AH E 12V/5AH), para atender a Prefeitura Municipal de Paragominas durante o exercício de 2016", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.
- 2.2 São parte integrantes do presente Edital:
- 2.2.1 ANEXO I MODELOS:
- 2.2.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO (art.4°, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)
- 2.2.3 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 2.2.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital
- 2.2.6 Declaração do Menor;
- 2.2.7 Declaração de Responsabilidade;
- 2.2.8 ANEXO II DEFINIÇÃO DOS ITENS, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DEFINIÇÃO DE COTAS;
- 2.2.9 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.



CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1 EXERCÍCIO: 2016.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;
- 4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- 4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
- 4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.
- 4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO: (DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES).

5.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;



- 5.2 Antes do início da sessão, na parte **exterior** dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:
- 5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:
- 5.3.1.1 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO ACOMPANHADO DA CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;
- 5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:
- 5.3.2.1 Além das cópia dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1 e 5.3.1.2, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- 5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

5.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

- 5.4.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 5.4.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 5.4.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.5 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem uso da Lei 123/2006 e Lei Federal nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;
- 5.5.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.
- 5.5.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de

microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.5.4 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 123/2006 Lei Federal 147/2014, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- 6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;
- 6.1.2 ENVELOPE N°. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTES DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPT°. DE LICITAÇÕES

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088
- ✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

6.1.4 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- 7. 1.1 A Proposta deverá conter Planilha com Preço Unitário dos Itens, Preço Total e Valor Global da Proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.2 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, tipo, procedência e demais dados pertinentes, em conformidade com o objeto que foi solicitado;
- 7.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.
- 7.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.



- 7.7 As empresas participantes terão ainda que APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO para que estes possam ser importados direto ao sistema. O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE junto ao envelope proposta escrita;
- 7.8 O arquivo para preenchimento item **7.7** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;
- 7.9 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;
- 7.10 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;
- 7.11 A apresentação da proposta em arquivo NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;
- 7.12 A não apresentação da proposta conforme item 7.7 poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO das empresas;

7.13 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS**: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

- 7.13.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- 7.13.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 7.13.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.13.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII - DAS AMOSTRAS:

- 8.1 As amostras dos materiais (conforme indicado no Anexo II) serão impostas somente aos licitantes provisoriamente classificados em 1º LUGAR NO CERTAME e ocorrerá IMEDIATAMENTE após a conclusão da fase de lances verbais, através de folder/catálogos ou material in loco, que serão analisadas, aprovadas ou reprovadas por servidor desta Prefeitura, mediante a emissão de relatório sobre resistência e durabilidade procedimento que constará na ata do pregão, observadas as determinações contidas nos incisos 12º e 13º do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c Art. 30 da Lei 8.666/93 e Acórdão 1.598/2006 (TCU).
- 8.2 Forma de apresentação das amostras: Conforme indicado no anexo as amostras poderão ser apresentadas por meio de catálogo, o próprio material ou folder.

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;
- 9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);



- 9.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.
- 9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6 O Pregoeiro (a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;
- 9.7 A amostra será realizada através de **folder/catálogos ou material in loco** para avaliação de qualidade dos materiais quanto à resistência, qualidade e outros;
- 9.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;
- 9.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;
- 9.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações prevista neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 9.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a equipe técnica analisará a proposta dos licitantes subsequentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;
- 9.12 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá uma decisão que será registrada em Ata;
- 9.13 Após a decisão de classificação ou não dos itens analisados, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;
- 10.3 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das outras empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os itens da Cota Reservada, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.
- 10.4 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os itens que da Cota Reservada forem dados como **DESERTOS**.
- 10.5 Ocorrendo a situação apontada no item 10.3 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.
- 10.6 Ocorrendo novamente o item "deserto" a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93



10.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.9 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente

Pregão;

10.10 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.11 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela

Administração);

10.12 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.13 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame:

10.14 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.16 A decisão da equipe técnica na fase de analise na sessão do Pregão que será registrada em ata, que será utilizada como critério de classificação;

10.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

10.19 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.20 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.22 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razoes, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

10.23 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

AGOMINAS.



10.24 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.
- 11.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

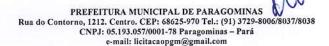
- 11.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);
- 11.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.3.3 Cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social e alterações ou ainda o Contrato de Constituição acompanhada da consolidação da mesma devidamente registrados. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 11.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 11.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;
- 11.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
- 11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 11.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);
- a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;
- b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 11.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):





- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 11.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:
- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 11.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 11.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;
- 11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME).
- 11.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;
- 11.5.8 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

- 11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC) nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 11.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;
- 11.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 11.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS INSS;
- 11.6.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.
- 11.7.2 Serão aceitas as certidões de Regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito. A Certidão de Débitos Municipais deve estar regular;
- 11.7.3 Os documentos referente à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas (Art.32 Lei 8666/93), exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;



11.7.4 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

11.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

- 11.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 11.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:
- 11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- 11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 11.9.5 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 11.9.6 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;
- 11.9.7 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XII - DA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;



13.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS:

- 14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 14.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 14.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;
- 14.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;
- 15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;
- 15.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 Centro, para assinatura do contrato;
- 15.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 15.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.



- 16.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 16.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.
- 16.4 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2016.
- 16.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;
- 16.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:
- 16.7.1 Os itens constantes no presente Edital;
- 16.7.2 O presente Edital;
- 16.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;
- 16.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 16.9 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.
- 16.10 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito ás penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES:

- 17.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.
- 17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 17.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:
- 17.3.1 Advertência por escrito;
- 17.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- 17.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 17.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta municipalidade;
- 17.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 17.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.



CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 DA CONTRATANTE:

18.1.1 Efetuar os pagamentos conforme as Notas Fiscais emitidas, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Prefeito e Coordenador de Suprimentos, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

18.1.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada

18.2 DA CONTRATADA:

18.2.1 Após a fase de homologação e formalização de contrato, a contratada faturará e entregará os bens no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, assinado pelo Prefeito e Coordenador de Suprimentos. A entrega na Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paragominas, situada à Avenida do Contorno, 1212, Centro.

CLÁUSULA XIX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

19.1 Manter o funcionamento dos EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (NOBREAK) atendendo assim as necessidades das Secretarias.

CLÁUSULA XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- 20.1.2 Advertência;
- 20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Municipalidade por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 20.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 20.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXI - DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PAGAMENTO:

21.1 DA VIGÊNCIA:

21.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.2 ENTREGA:

21.2.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido de compra.

Local de Entrega: Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado desta Prefeitura Municipal de Paragominas localizada na Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, obedecendo RIGOROSAMENTE o prazo estabelecido em Edital.



21.4 DO PAGAMENTO:

21.4.1 Efetuar os pagamentos do material solicitado após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, e Coordenador de Suprimentos.

21.4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** assinado pelo Coordenador de Suprimentos com a

autorização do Sr. Prefeito Municipal;

21.4.3 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

21.5 DA GARANTIA:

21.5.1 A garantia será de acordo com os prazos indicados pelos fabricantes;

21.5.2 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

21.5.3 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

21.5.4 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA XXII – FISCALIZAÇÃO:

22.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

22.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos;

22.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

22.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de março de 2015 e publicada em 25 de março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação; Patricia Santana Ribeiro da Silva (RG 4118733 PC/PA) – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Josias Rodrigues da Silva (RG 3831149-SSP/PA) – Secretaria Municipal de Saúde, Zulene de Carvalho Amorim (RG 1467572 SSP?PA), Adriana Sousa Silva(RG 4474260 SSP/GO), Vilmar Carvalho Coutinho (RG 1446347) – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Márcio do Socorro da Silva (RG 2478447 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Jaqueline de Carvalho Peçanha (RG MG 8.178.476) – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Augusta da Silva (RG 1591353 SSP/GO) – Secretaria Municipal de Urbanismo



devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 23.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- 23.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 23.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 23.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 23.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 23.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 23.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 23.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;
- 23.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIV - DOS CASOS OMISSOS:

24.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 23 de Dezembro de 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA PREGOEIRO

IVEIRA PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212. Centro. CEP: 68625-970 Tel.; (91) 3729-8006/8037/8038 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará e-mail: licitacaopgm@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES CARTA DE CREDENCIAMENTO (Em papel timbrado da empresa) Local e data

Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00088 Pela presente, fica credenciado o Sr(a) ______, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _______, expedida por _______, para representar esta Empresa (nome) e CNPJ) no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência. Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas) Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00088 A empresa _______, inscrita no CNPJ sob nº ______por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) ______, portador (a) da carteira de identidade nº ______ e do CPF Nº ______, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital. CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201___ Carimbo do CNPJ/MF da empresa

Assinatura do responsável da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212. Centro. CEP: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará e-mail: licitacaopgm@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de dentidade n°						
considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de						
14/12/2006;						
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.						
(data)						
representante legal) OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao						
Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.						
MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Em papel timbrado da empresa)						
Ao Pregoeiro (a) Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00088						
A empresa, inscrita no CNPJ sob n° por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)						
, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF n º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201						
Carimbo CNPJ						
Assinatura do responsável pela empresa						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212. Centro. CEP: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038 CNPJ: 05,193.057/0001-78 Paragominas – Pará e-mail: licitacaopgm@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7°, inciso XXXIII da CF) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201
Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Em papel timbrado da empresa)
A empresa, inscrita no CNPJ sob n° por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n° e
, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF n º, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
Cidade/UF, DD de MMMM de 201
Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212. Centro, CEP: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará e-mail: licitacaopgm@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO (BATERIAS 12V/7AH E 12V/5AH), para atender a Prefeitura Municipal de Paragominas durante o exercício de 2016"

ANEXO II DEFINIÇÃO DOS ITENS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	COTA PARA MEs E EPPS	AMOSTRA
1	42983	BATERIA SELADA VRLD 12V/7AH Especificação: tensão de flutuação 13.5V/13.8V tensão ciclica 14.4V/15.0V corrente inicial 2.1A maximo	1953	UNID	NÃO	SIM, CATÁLOGO,MATERIA L OU FOLDER
2	42984	BATERIA SELADA VRLD 12V/5AH Especificação: tensão de função 13.5V/13.8V tensão ciclica 14.4v/15.0V corrente inicial 2.1A maximo	515	UNID	SIM	SIM, CATÁLOGO,MATERIA L OU FOLDER

Paragominas-Pa, 23 de Dezembro de 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO (BATERIAS 12V/7AH E 12V/5AH), para atender a Prefeitura Municipal de Paragominas durante o exercício de 2016"

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE JANEIRO DE 2016. HORÁRIO: 09:00h LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA) Paragominas/PA, em ___ de ____ de ____. CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA Fone: (___) ____ EMPRESA: Fax: (___) ____ Responsável: e-mail:



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO (BATERIAS 12V/7AH E 12V/5AH), para atender a Prefeitura Municipal de Paragominas durante o exercício de 2016"

the



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-000XX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. /2015 Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO", que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a empresa , como abaixo se declara. Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 - SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa _____, situada na ,inscrita no CNPJ - nº _____, Inscrição Estadual nº ____ n°__, Bairro representada pelo(a) , residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima Sr(a). mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições: CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00088, de XX de XXXX de 20XX, devidamente homologada em __ de ____ de 2015, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas. CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO: 2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos. CLÁUSULA III - DO OBJETO: 3.1 O objeto do presente contrato refere-se a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO (BATERIAS 12V/7AH E 12V/5AH), para atender a Prefeitura Municipal de Paragominas durante o exercício de 2016" CLÁSULA IV - DO VALOR: 4.1 O valor global de R\$ CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compra.

Local de Entrega: Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paragominas localizada na Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, obedecendo RIGOROSAMENTE os prazo estabelecidos;

5.2 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.



- 5.3 Efetuar os pagamentos conforme as Notas Fiscais emitidas, que deverão vir aompanhadas do pedido de compra assinado pelo Prefeito e Coordenador de Suprimentos, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado do recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.
- 5.3.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;
- 5.3.3 O valor dos produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais;
- 5.3.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido contrato será de XX DE XXXXX DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2016

EXERCICIO 2016
.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
XXXXXXXXXXXXX – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS;
XXXXXXXXXXXXX – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
XXXXXXXXXXXXX – OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE;
XXXXXXXXXXXXX – OPERAC. DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
XXXXXXXXXXXXX – OPERAC. DA SECRETARIA DE GOVERNO;
XXXXXXXXXXXXX - OPERAC. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO;
XXXXXXXXXXXXX – OPERAC. DA SEC. DE AGRIC. IND. E COMÉRCIO;
XXXXXXXXXXXXX – OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA;
XXXXXXXXXXXXX – OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. CULTURA, DESPORTO TURISMO I AZER;
XXXXXXXXXXXXX – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE.
XXXXXXXXXXXXX – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE URBANISMO
XXXXXXXXXXXXX – OPERACIOANALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
LEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UBELEMENTO:3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
ONTE DE RECURSO: PRÓPRIO, FME, FMS, FMAS;
ERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A PARTIR DA CONTRATAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DI 016.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE:

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

8.2 Após a fase de homologação e formalização de contrato, a contratada faturará e entregará os bens no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de



Compra, assinado pelo Prefeito e Coordenador de Suprimentos. A entrega na Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paragominas, situada à Avenida do Contorno, 1212, Centro;

8.3 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

8.4 DA CONTRATANTE:

8.5 Efetuar os pagamentos conforme as Notas Fiscais emitidas, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado pelo Prefeito e Coordenador de Suprimentos, bem como conter em seus DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) o atestado de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu tais bens, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

18.1.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada;

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.
- 9.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e caso não esteja nos padrões exigidos, os mesmos serão devolvidos.
- 9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
- 9.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de março de 2015 e publicada em 25 de março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação; Patricia Santana Ribeiro da Silva (RG 4118733 PC/PA) - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Josias Rodrigues da Silva (RG 3831149-SSP/PA) - Secretaria Municipal de Saúde, Zulene de Carvalho Amorim (RG 1467572 SSP?PA), Adriana Sousa Silva(RG 4474260 SSP/GO), Vilmar Carvalho Coutinho (RG 1446347) - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Márcio do Socorro da Silva (RG 2478447 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Jaqueline de Carvalho Peçanha (RG MG 8.178.476) – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Augusta da Silva (RG 1591353 SSP/GO) – Secretaria Municipal de Urbanismo devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA X - PENALIDADES:

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 10.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;



- c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade;
- 10.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 10.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 11.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 11.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XX de XXXXX de 2015.

Testemunhas: 1:	2:	